

Projeto de Lei n.º 055/2020, de 05 de junho de 2020.

**ALTERA REDAÇÃO DO
ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL 1.711/20, E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1º da Lei Municipal 1.711, de 17 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) estagiário em caráter emergencial, cursando Direito, pelo CIEE, referente ao Processo Seletivo Público para contratação de Estagiário nº 001/2019, homologado pelo Edital nº 020/2019, de 27 de junho de 2019, devendo perceber bolsa auxílio de R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) por hora, e auxílio transporte de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por dia, de acordo com a Lei nº 390, de 05 de março de 2009, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da lei, para atender o Termo de Cooperação FPE nº 2571/2019, firmado com Secretaria de Segurança Pública, para atuar na Delegacia de Polícia do município.

Parágrafo Único – Valor da bolsa-auxílio será reajustado anualmente na mesma data e nos mesmos índices da revisão anual, aplicada aos serviços públicos municipais.”

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 05 dias de junho de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de alterar o art. 1º da Lei Municipal 1.711, de 17 de janeiro de 2020, destinando estagiário para atender o Termo de Cooperação FPE nº 2571/2019, firmado com Secretaria de Segurança Pública, onde o estagiário deverá atuar na Delegacia de Polícia do município.

Como é de conhecimento de todos a municipalidade mantém apoio aos serviços de segurança pública na medida do possível, neste sentido, por entender da necessidade da instituição, deliberou por reorganizar e destinar estagiário como contribuição do Poder Público municipal.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, a aprovação do presente Projeto de Lei é de vital importância para o interesse público e sua apreciação se faz necessária em regime de urgência.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal